PROJETO DE LEI Nº 162/2023

Câmara Municipal Parnamirim-RN
RECEBIDO 06/07/2023

Institui o ESPAÇO DA INCLUSÃO como uma Política Pública de Inclusão Social nos eventos e festividades realizadas no âmbito do Município de Parnamirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Institui o ESPAÇO DA INCLUSÃO como uma Política Pública de Inclusão Social nos eventos e festividades realizadas no âmbito do Município de Parnamirim/RN e dá outras providências.

Parágrafo único. A instituição do ESPAÇO DA INCLUSÃO *como política de inclusão social de que trata o caput do artigo 1º é referente aos eventos e festividades realizadas pelo poder executivo municipal.*

Art. 2º - Para efeitos legais, o ESPAÇO DA INCLUSÃO deve seguir os parâmetros e orientações contidas na Lei Federal nº 13146/2015 que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Art. 3º - A Prefeitura de Parnamirim/RN através de suas secretarias competentes pela política pública de inclusão dará ampla divulgação e promoção para o espaço.

Parágrafo único. A entrada para o ESPAÇO DA INCLUSÃO é aberta a todas as pessoas com deficiência. Para acessá-lo, é necessária a apresentação de algum documento de comprovação da deficiência. Também é permitida a entrada de um acompanhante por pessoa.

Art 4º - Caberá ao Poder Executivo Municipal estabelecer através de decreto os critérios concernentes a localização do espaço, quantidade de pessoas com deficiência e respectivos acompanhantes, profissionais para atendimento ao público e demais situações específicas para instalação e implemento do ESPAÇO DA INCLUSÃO nos eventos e festividades.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará e editará os parâmetros necessários à completa execução desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 22 de junho de 2023.

César Augusto de Paiva Maia
Vereador

Câmara Municipal Parnamirim-RN
RECEBIDO 06/07/2023

JUSTIFICATIVA

Cumprimento cordialmente os senhores e senhoras componentes desta nobre Casa de Lei, encaminho para apreciação o projeto de lei que tem como proposta versar sobre a Instituição do ESPAÇO DA INCLUSÃO como uma Política Pública de Inclusão Social nos eventos e festividades realizadas no âmbito do Município de Parnamirim/RN e dá outras providências.

Nessa perspectiva, a apresentação desse projeto de lei busca aprimorar o serviço na adaptação e no uso de espaços públicos, permitindo o acesso adequado às pessoas com deficiência e mobilidade reduzida e fortalecer a garantia de direitos ao lazer e à cultura, prevista na política estadual de pessoa com deficiência (Lei n° 14.789/2012), nos Eixos Estratégicos da Cultura e Acessibilidade, com foco também nos princípios enfatizados pela Convenção da ONU sobre os direitos das pessoas com deficiência constados na Constituição Brasileira.

Assim sendo, a inclusão social de pessoas com deficiência contribui para a construção de uma nova sociedade, desenvolvida por meio de transformações nos ambientes, nos procedimentos técnicos e na mentalidade da população, inclusive da própria pessoa com deficiência.

Por fim, a acessibilidade está relacionada ao fornecimento de condições para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, equipamentos urbanos.

Para tanto, espero contar com a colaboração dos senhores e senhoras para aprovação desse importante projeto de lei.

Plenário Dr. Mário Medeiros, 22 de junho de 2023.

César Augusto de Paiva Maia
Vereador Autor

Câmara Municipal Parnamirim/RN
RECEBIDO 26/07/2023